



REFORMA DA PRAÇA DA CEHAB

Praça CEHAB – S/Nº - Bairro CEHAB – 1º Distrito - Santo Antônio de Pádua - RJ

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Quesitos:

1.1. Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU que habilite a empresa no (s) ramo (s) do objeto, com validade para o presente exercício.

1.2. Prova de possuir no seu quadro na data prevista para a entrega dos envelopes, vínculo com os profissionais de nível superior registrados no CREA/CAU, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) expedida pelo CAU, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto, observando as parcelas de maior relevância. Neste caso específico, que contemplem serviços de execução de **Reforma da Praça CEHAB**.

1.3. Certidão de Acervo Técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as constantes na Resolução n. 218 do CONFEA e relacionadas a execução do serviço.

1.4. Caso seja vencedora do certame, a licitante com sede fora do Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA, com a formalização do “visto” no CREA/RJ, nas condições da resolução n. 413/97 CONFEA, bem como o seu responsável técnico.

1.5. A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia da carteira de trabalho, cópia de sua(s) folha/ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão (ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto;

1.6. Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo;

2. As parcelas de maior relevância para capacitação profissional são os serviços/obras:

2.1. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE COM BICA CORRIDA, CONFERINDO RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO, DIMINUIÇÃO DO ÍNDICE DE VAZIOS, PERMEABILIDADE E COMPRESSIBILIDADE.



2.2. EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO EM PEDRA TIPO MIRACEMA EM AMBIENTE EXTERNO SUJEITO À INTEMPÉRIES.

2.3. EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMBIENTE EXTERNO SUJEITO À INTEMPÉRIES.

2.4. EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).

2.5. EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).

2.6. EXECUÇÃO DE PEÇAS DE CONCRETO ARMADO INCLUINDO CORTE E DOBRA DE AÇO, CONFECCÃO DE FORMA DE MADEIRA E EXECUÇÃO DE TRAÇO E LANÇAMENTO DE CONCRETO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES

2.7. EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE PISO CIMENTADO.

2.8. EXECUÇÃO DE PINTURAS EM SUPERFÍCIES METÁLICAS E PINTURA EM PISOS.

2.9. MONTAGEM DE BANCOS COM COMPONENTES EM MADEIRA E FERRO FUNDIDO.

2.10. EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.

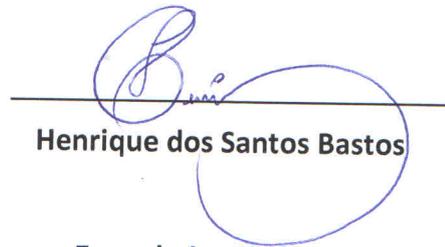
DA ASSINATURA DO CONTRATO:

A contratada, vencedora do certame, antes de dar início ao objeto do contrato, deverá formalizar documento comprovando estar ciente e assim apresentando aceitação de todo o conteúdo documental referente ao objeto do contrato (projetos e orçamentos) e ainda dos levantamentos apontados nas planilhas, no caso, as áreas, volumes, comprimentos, quantidades e etc., e caso haja alguma incoerência, a empresa vencedora do certame deverá se pronunciar anterior ao início do contrato para que medidas cabíveis sejam tomadas. Essa exigência é indispensável uma vez que as empresas deverão estar conscientizadas na integralidade quanto aos fatores que geraram os quantitativos dos serviços planilhados.

Sem mais para o momento, subscrevo-me, atentamente.



Município de Santo Antônio de Pádua
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural
Estado do Rio de Janeiro



Henrique dos Santos Bastos

Engenheiro Civil

Matrícula 13.204-7

Divisão de Projetos Internos

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural